

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

Fornecedora Registrada: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, SEGUROS, EMISSÃO, ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÕES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS DIVERSOS

NACIONAIS, COM ENTREGA PARCELADA DOS BILHETES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE TODOS OS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA DE ANADIA/AL.

Valor Global: R\$ 762.746,92 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses;

Firmado em: 25/10/2023;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Marina Rigobelo

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos

Código Identificador:BA1FBF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2023

Pregão Eletrônico nº 23/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

Fornecedora Registrada: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

Valor Global: R\$ 695.940,00 (seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses;

Firmado em: 25/10/2023;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e João Carlos Martins Araújo

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos

Código Identificador:F144AB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98, 99, 100/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

Fornecedora Registrada: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38;

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA/AL.

Valor Global: R\$ 12.861,00 (doze mil oitocentos e sessenta e um reais)

Vigência: 12 (doze) meses;

Firmado em: 25/10/2023;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Moacir Duarte**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

Fornecedora Registrada: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA/AL.**

Valor Global: **R\$ 17.568,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais)**

Vigência: **12 (doze) meses;**

Firmado em: **25/10/2023;**

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Bruna Alves de Souza**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2023

Pregão Eletrônico nº 22/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

Fornecedora Registrada: **LJS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA/AL.**

Valor Global: **R\$ 19.709,64 (dezenove mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

Vigência: **12 (doze) meses;**

Firmado em: **25/10/2023;**

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Cristiano Rafael da Silva**

Publicado por:

Lucas Marques Messias Dos Santos

Código Identificador:371A92D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2023

Pregão Eletrônico nº 21/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.

Fornecedora Registrada: **ELIENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.236.177/0001-64;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA EM CONCERTINA DUPLA CLIPADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL (ESCOLAS INFANTIS E FUNDAMENTAIS).**

Valor Global: **R\$ 70.136,72 (setenta mil cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**

Vigência: **12 (doze) meses;**

Firmado em: **25/10/2023;**

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Eliane Maria da Silva**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:AC25454E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação para a realização de 15 (quinze) inspeções veiculares para o transporte escolar municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anadia/AL..

Proceda assim, a contratação da empresa **MACEIÓ SERVIÇOS TÉCNICOS VEICULAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.993.736/0001-34. pelo valor global de **R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Anadia/AL, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:7F036A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

Tomada de Preços: **04/2023**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;

Contratado: **ALAGOAS NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.164.939/0001-79;

Objeto: **Obras de construção de um galpão para a secretaria municipal de Meio Ambiente, em Anadia/AL.**

Valor: **R\$ 697.235,30 (seiscentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).**

Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Firmado em: 19/10/2023.

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e André da Silva Ferreira**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:E8CB02D9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

PROCESSO: 090180017/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF: 47.484.691/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão eletrônico nº 18/2023

VALOR: R\$ 6.793,60 (seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

UNIDADE: 1900 –SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
 UNIDADE: 1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0001.4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0007-4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO –QSE; 12.361.0007.4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 12.361.0007.2020-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.14.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS; 3.3.3.9.0.30.14.00.00.0000 –MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE; 3.3.3.9.0.30.14.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO/1.550.0000 –QSE; 3.3.3.9.0.30.14.00.00.0000 –MATERIAL DE CONSUMO/1.540.0000 – FUNDEB; 3.3.3.9.0.30.14.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO/1.542.0000-FUNDEB VAAT.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela contratante, SR. LEONARDO MARTINY, pela contratada.

Publicado por:
 Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:5EF45AFC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

PROCESSO: 09180018/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: BRUNA ALVES DE SOUZA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF: 26.176.661/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão eletrônico nº 18/2023
 VALOR: R\$ 16.360,40 (dezesseis mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
 UNIDADE: 1900 –SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2026 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
 UNIDADE: 1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 1201 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0001.4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0007-4003 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO –QSE; 12.361.0007.4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 12.361.0007.2020-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL CRECHE – 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.14.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO/1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS;

3.3.3.9.0.30.14.00.00.0000 –MATERIAL DE
 CONSUMO/1.500.1001 – MDE; DE
 3.3.3.9.0.30.14.00.00.0000 –MATERIAL DE
 CONSUMO/1.550.0000 –QSE; DE
 3.3.3.9.0.30.14.00.00.0000 –MATERIAL DE
 CONSUMO/1.540.0000 – FUNDEB; DE
 3.3.3.9.0.30.14.00.00.0000 –MATERIAL DE
 CONSUMO/1.542.0000-FUNDEB VAAT. DE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
 SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, PELA CONTRATANTE, SRA. BRUNA ALVES DE SOUZA, PELA CONTRATADA.

Publicado por:
 Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C48EC0A9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de prestação de serviços, sob regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovado. O prazo para envio de cotações será de (05) cinco dias úteis (até 08/11/2023), a partir desta publicação. Mais informações e retirada da planilha pelo e-mail: setordecopras.atalaia@gmail.com.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
 Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
 Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:5EF0C3C2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICADO)

Pregão Eletrônico nº 20.1/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia/AL.

Data: 14/11/2023 às 11h00min. (horário de Brasília).

O pregão será realizado através do sistema BNC.

O edital encontra-se disponível no site:<http://www.bnc.org.br>

Informações pelo e-mail: plataalaia01@gmail.com

MELRY DAYANE CAVALCANTE SILVA MONTEIRO
 Pregoeira

Publicado por:
 Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:6D2CCBF7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 06/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: ROSELI SILVA MATIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ/MF: 46.930.122/0001-88.

OBJETO: contratação de empresa especializada em Assessoria para Implantação da LC Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Atalaia/AL.

VALOR: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

órgão:	prefeitura municipal de atalaia
unidade:	1800- Secretaria municipal de cultura e turismo
classificação funcional programática:	13.122.0001.2024 – Gestão das ações da secretaria municipal de cultura e turismo
elemento de despesa/fonte de recurso	3.3.3.9.0.39.00.00.0000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN, PELA CONTRATANTE, SRA. ROSELI SILVA MATIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DD111134

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 354/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL – CME.

CECÍLIA LIMA HERRMANN, Prefeita do Município de Atalaia/AL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 939/2007, que criou o Conselho Municipal de Educação de Atalaia/AL, para o mandato 2023/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Atalaia/AL- CME, conforme seguimentos abaixo relacionados.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA - CPF: 030.407.994-44

Suplente: FABIANO BERTO FAUSTINO - CPF: 046.083.554-81

Titular: JOSINEIDE SANTOS DE LIMA – Vice-Presidente CPF: 063.636.474-79

Suplente: ADRIANNA KELLY SANTOS DA SILVA VASCONCELOS – Secretária - CPF: 045.598.874-97

II – REPRESENTANTES DOS MAGISTÉRIO

Titular: JILSETE BRAZ DOS SANTOS MONTENEGRO - CPF: 730.640.844-53

Suplente: ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 033.047.164-32

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: ANA KARLA BATISTA DA SILVA – CPF: 065.438.174-70

Suplente: QUITÉRIA DA SILVA - CPF: 089.229.574-09

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: MARIA BETÂNIA DIAS DA SILVA – CPF: 025.207.864-00

Suplente: MAURA DA SILVA - CPF: 940.740.464-15

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: CARLOS TIBURCIO DE ARAUJO ABREU - Presidente - CPF: 957.337.364-53

Suplente: JIRLENE MARIA COSTA DA SILVA - CPF: 589.713.434-00

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: JOSÉ GILIARDY DA SILVA - CPF: 122.502.064-65

Suplente: ALINE PEREIRA BARROS - CPF: 008.170.394-57

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

CECÍLIA LIMA HERRMANN

Prefeita

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 210/2021

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:5CE49479

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 09180004/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 23/2023-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da administração pública municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) serviços mecânicos em geral (b) serviços elétricos/eletrônicos; (c) serviços de suspensão/direção; e (d) reparos de pneus. Data da Homologação: 25/10/2023. Vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024. Fornecedores e valores Registrados: THAIS GOMES DOS SANTOS, CNPJ 35.548.820/0002-88 com o lote: 2 no valor total de R\$693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais). N F NUNES COM. DE PECAS E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 14.816.520/0001-81 com os lotes: 1, 3, 4 e 5 no valor total de R\$2.803.090,00 (dois milhões e oitocentos e três mil e noventa reais).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:70C04E29

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO 153/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **Claysonn Thiago Peixoto de Melo Ltda.**

Objeto: **Obras de Reforma e Melhorias em 05 Escolas Municipais, em Branquinha/AL.**

Celebração: 17/10/2023;

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Claysonn Thiago Peixoto de Melo.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:1FB61956

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO – INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Decorrido o prazo para a ENTREGA DE MERCADORAS, referente ao empenho nº 2023102400004, 2023051000015, 2023051000012 e 2023051000018 com ordem de fornecimento, decorrente da Ata nº 032/2023, sem entrega ou justificativa, **NOTIFICO** a empresa abaixo:

- **INOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.495.499/0001-56.

A entrega da referida mercadoria deverá ser entregue no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação, dúvidas deverão ser encaminhadas

para o e-mail: comprasbranquinha2021@gmail.com. A não entrega das mercadorias ensejará na abertura de **PROCESSO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO**.

Branquinha/AL, 30 de Outubro de 2023.

BÁRBARA SOFIA SANTOS DE OLIVEIRA

Gestão de Contratos

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:44052FA9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 151/2023**

Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**

Contratada: **MELO PNEUS LTDA.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS.**

Celebração: 18/10/2023;

Prazo: 12 (Doze) meses;

Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes e Michelle Mendonça Lima Vilanova.**

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:3B1A81C8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê: AUTO POSTO NOVO LINO LTDA, Página 4, do dia 30 de outubro de 2023, LEIA-SE: A C VICENTE FERREIRA EIRELI, CNPJ: 04.050.062/0001-69, considerando que esta errata visa corrigir o erro de digitação na publicação, ficam inalterados todos os demais termos da mesma.

Campestre, Alagoas, 30 de outubro de 2023.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Presidente CPL.

Publicado por:

Maria Betânia Leite Valença

Código Identificador:16DE270F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
102/2023 E 103/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **BRAZAS CARNES E ALIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.831.893/0001-18**

Valor registrado R\$ **134.160,00 (cento e trinta e quatro mil cento e sessenta reais)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Hortifrutti, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 24/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Glauca Rocha de Alencar

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **SANTA QUITERIA COMERCIO LTDA, CNPJ 10.728.052/0001-32**

Valor registrado R\$ **110.698,40 (cento e dez mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Hortifrutti, destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município De Canapi/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 24/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Cicero Cardoso de Oliveira

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:D91A3645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso I da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **J R EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ 28.814.027/0001-37

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de extintores, placas de sinalização de emergência, luminária de emergência, e demais acessórios para uso nas edificações públicas pertencentes a secretaria de Educação do Município de Canapi/AL

Valor Global: **R\$ 56.625,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)**

Vigência: 31/12/2023

Celebração: 27/10/2023

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Margarete Bezerra França

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:660A149C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Carneiros/AL., informa que estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 009/2023-SRP - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar. Data/Horário: 13 de novembro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/> e no portal do município, site www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 30 de outubro de 2023.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3043132E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023.

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO POVOADO
DIVISÃO – CARNEIROS/ALAGOAS. A Comissão Permanente de Licitação tendo em vista o posicionamento do setor de Engenharia e análise dos demais documentos de habilitação, conforme ata da sessão realizada no dia 06/10/2023, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA; JRV ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA ALFA LTDA; WL ENGENHARIA; M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; JC3 ENGENHARIA LTDA; MIRAMAR CONSTRUTORA; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; F.J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI; RPJ ENGENHARIA EIRELI e DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, e desde já, esta Comissão de Licitação, informa que fica desde já, marcado para o dia 09/11/2023 às 10:00 (dez horas), na sede da Prefeitura, ou marcado nova data, caso necessário, para a abertura dos envelopes de propostas. O Julgamento da Habilitação na íntegra, encontra-se disponível no site: www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 30 de outubro de 2023.

KELLY CRISTINA RODRIGUES MATIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:00844044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS
LOCALIZADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES –
CARNEIROS/ALAGOAS. A Comissão Permanente de Licitação tendo em vista o posicionamento do setor de Engenharia e análise dos demais documentos de habilitação, conforme ata da sessão realizada no dia 06/10/2023, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, decide pela **HABILITAÇÃO** das empresas: JRV ENGENHARIA EIRELI; CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA; INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI; PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA; SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA; CONSTRUTORA ALFA LTDA; WL ENGENHARIA; PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; M D M CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; MIRAMAR CONSTRUTORA; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; F.J.C SANTANA ENGENHARIA EIRELI; DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA; RPJ ENGENHARIA EIRELI; ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, e desde já, esta Comissão de Licitação, informa que fica desde já, marcado para o dia 09/11/2023 às 13:00 (treze horas), na sede da Prefeitura, ou marcado nova data, caso necessário, para a abertura dos envelopes de propostas. O Julgamento da Habilitação na íntegra, encontra-se disponível no site: www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 30 de outubro de 2023.

KELLY CRISTINA RODRIGUES MATIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9F542860

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição Material permanente (tipo cadeiras e móveis). As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: camarachapreta2019@gmail.com informando nº do processo administrativo nº 10.16.009/2023.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:4EB26DD2

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, para aquisição de uma motocicleta. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: camarachapreta2019@gmail.com informando nº do processo administrativo nº 10.16.010/2023.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:745DC39B

CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente a cotação, de empresa para encadernação das atas das sessões em capa dura. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: camarachapreta2019@gmail.com informando nº do processo administrativo nº 10.16.011/2023.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:3F024AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0724009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 – 2ª CHAMADA
(ITENS FRACASSADOS)

O Município de Chã Preta, Estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais infantis de higiene, cama, banho, fraldas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, instruções e condições contidas no Edital e seus anexos.

MODO DE DISPUTA: aberto

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 01/11/2023.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 14/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 14/11/2023.

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, no site: www.bnc.org.br;

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 30 de outubro de 2023.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA

Pregoeira - Portaria nº. 0201-002/2023

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:1334834F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000013/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal; ADJUDICAOitem99a:COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA em virtude da desistência da empresa anterior.

Coité do Nóia - AL, 30 de outubro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:B786B5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal; HOMOLOGAOitem 99 a:COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA em virtude da desistência da empresa anterior.

Coité do Nóia - AL, 30 de outubro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:5A3722D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00013/2023. OBJETORregistro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de suprir as necessidades da Administração Municipal. NOTIFICAÇÃO: Convocamos seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de registro de preço: COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA. CNPJ:48.371.127/0001-43. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia-AL, 30 de outubro de 2023

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:7DA8CDF4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 24/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Registro de Preços

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Instrumentos Musicais e Assessórios para atender a demanda da Secretaria de Educação, do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, em favor da(s) empresa(s) **T.M.T INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.666.165/0001-09 com os lotes: 5, 8, 9, 10, 17, 23 e 25 no valor total de R\$8.171,20 (oito mil e cento e setenta e um reais e vinte centavos), **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 05.607.287/0001-36 com o lote: 16 no valor total de R\$829,26 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40 com o lote: 20 no valor total de R\$1.480,97 (um mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), **PEDRO G FERNANDES**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.945.027/0001-69 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 12, 14, 21 e 27 no valor total de R\$5.708,48 (cinco mil e setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos), **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27) com os lotes: 11, 18, 22, 24 e 26 no valor total de R\$8.408,53 (oito mil e quatrocentos e oito reais e cinquenta e três centavos) e **SC INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.583.709/0001-49 com os lotes: 13, 15, 19, 28 e 29 no valor total de R\$2.139,50 (dois mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme resultado emitido pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC, uma vez que as mesmas atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 30 de outubro de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:60E84646**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022****ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

1º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 54/2022 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A, CNPJ sob nº 16.982.376/0001-89. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 54/2022, a partir de 04/09/2023 a 04/09/2024. Assinatura: Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita e Marnes Costa Machado Gomes – Contratado.

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:9810AE62**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 10190001/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.037/2023

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de quentinhas para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Data de realização: 16 de novembro de 2023 às 10h00min (horário Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 30 de outubro de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:F644AF48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
27/2022**

Processo nº 08210009/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.846/0001-71.

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 27/2022. Base legal: 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e José Auto Cavalcante Neto pela Contratada.

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:3877E479**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA****CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL/CONVITE**

Audiência Pública da Comissão de Finanças o Ofício SMS/GS/ – Nº 126/2023 – para apresentação da prestação de contas do 2º Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Delmiro Gouveia para atender a Lei Federal nº 141/2012,.

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Postura, da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, convida os senhores Vereadores que fazem parte dessa comissão a se fazerem presentes na sessão de audiência Pública, inclusive toda a população do Município, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, a ser realizada no dia 01 de novembro de 2023 quarta-feira, a partir das 10h, no plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 24 de outubro de 2023.

EVERTON HENRIQUE BARBOSA ROCHA

Presidente da CFO

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:93C36D15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0659/2023**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0659/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto nº 13/2017 que regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar disposto no Regime Jurídico dos Servidores Lei nº 623/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar: PEDRO HENRIQUE VANDERLEI, presidente da comissão processante, Agente Administrativo H, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 2080; CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO, segundo membro da comissão processante, Procuradora Municipal, Secretaria de Assuntos Jurídicos, matrícula funcional nº 4800; e JANE CLEIDE NUNES VILARINDO SOUZA, terceiro membro da comissão processante, TECNICO ADMINISTRATIVO S do quadro de pessoal da Secretária de Economia e Finanças, matrícula funcional nº 136, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** destinada a apurar, **no prazo de 30 dias**, os fatos de que trata o **Processo nº 06020015/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Delmiro Gouveia, 13 de setembro de 2023 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:9DD03237**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO**

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 142/2022. Processo administrativo nº 2023.0802.016, Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 107. PARTES: Município de Feira Grande – AL e Gomes Pereira Advogados, inscrito no CNPJ sob nº 07.270.919/0001-44. Objeto: prorrogação prazo de vigência por 12 meses a partir de 03/10/2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:A6770F6C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Feliz Deserto, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.242.020/0001-58, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº. 32, Centro, Feliz Deserto/AL, CEP 57220-000, **CONVOCA** todas as pessoas, que lhe prestaram serviço nos períodos discriminados abaixo, a comparecem à sede da Prefeitura Municipal munidos de documentos comprobatórios do vínculo (CTPS. PIS/PASEP, RG, CPF, comprovante de residência e título de eleitor), para regularização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal.

Em caso de falecimento dos prestadores de serviço, estes podem ser representados por seus herdeiros e/ou familiares, mediante a apresentação da documentação para comprovação do vínculo.

PERÍODOS:

Março/1982
Outubro/1982
Março a maio/1983
Setembro/1983
Janeiro/1984
Setembro/1984
Novembro/1985
Janeiro/1990
Fevereiro/1996
Fevereiro/1997
Dezembro/1997
Janeiro a abril/1998
Janeiro a dezembro/1999
Janeiro e fevereiro/2000
Outubro a dezembro/2000
Fevereiro/2001 a dezembro/2005

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeita

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:AAFB9188

**GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza e Higiene, destinado as Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 13/11/2023, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 30 de Outubro de 2023.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA

Pregoeira

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:D07E87E7

**GABINETE DO PREFEITO(A)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 010/2023

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas LINAETE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.627.271/0001-50, estabelecida na AVENIDA MUNIZ FALCÃO, Nº 173, Centro, Feliz Deserto/AL, email: linaetevariedades@gmail.com, telefone: (82) 9932-09763, representada pela Sra. Linaete de Oliveira, portadora do RG: 1376088 SSP/AL e CPF: 927.160.244-72; MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.329.793/0001-43, estabelecida na RUA TAVARES DE ARAUJO, Centro, Santana do Mundaú/AL, email: vendasmundauidistribuidora@gmail.com, telefone: (82) 3289-1131, (82) 9820-87411 e (82) 3289-1109, representada neste ato pela Sra. KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES, inscrita no CPF nº 096.904.464-01 e RG nº 8635974 SDS/AL, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 30 de Outubro de 2023.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeita

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:B3641FAE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA D EDITAL DE LICITAÇÃO**

1. A presente ERRATA é ora lavrada a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023. A PREGOEIRA torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções.

Onde se lê na pagina 01:

Data da sessão: 10 de novembro de 2023;
Horário: 09h30minutos (nove horas e trinta minutos);
Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Leia-se:Data da sessão: **13 de novembro de 2023;**

Horário: 09h30minutos (nove horas e trinta minutos);

Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

2. Ficam mantidas os demais termos do edital. Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicados nos Diários Oficiais.

Girau do Ponciano/AL, 30 de outubro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Pregoeira

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:C021B9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo nº 669/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 31/2023. Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos destinados aos órgãos e entidades da administração pública municipal, mediante sistema de registro de preço.

Data de realização: 14 de novembro de 2023, às 09h e 30 min.

Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: <http://acessoinformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 30 de outubro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM

Pregoeira

Publicado por:

Gislaine de Oliveira Amorim

Código Identificador:B276B577

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Iateguara / AL **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 23/2023**, as condições do presente instrumento e anexo e ao Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de CESTAS BÁSICAS, para assistência humanitária em reconhecimento de situação de emergência, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 2.319 de 08 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09/07/2023, tendo como contratado: SUPERMERCADO PREÇO CERTO LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 50.072.077/0001-45, localizada na Rua do Comércio, nº 123, Bairro Centro – Iateguara / AL, CEP: 57.890-000, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R\$: 28.848,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais), em de DISPENSA de processo licitatório.**

Iateguara / AL, 05 de Outubro de 2023

LUCINEA LAURENTINO FELIX DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:F3409E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 014/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 023/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBATEGUARA / AL. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO PREÇO CERTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 50.072.077/0001-45. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIAS EM RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.319 DE 08 DE JULHO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 09/07/2023. **VALOR:** R\$: 28.848,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

LUCINEA LAURENTINO FELIX DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:1482AC65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Iateguara / AL **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 24/2023**, as condições do presente instrumento e anexo e ao Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de 60 kits de limpeza de casas, para assistência humanitária em reconhecimento de situação de emergência, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 2.319 de 08 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09/07/2023, tendo como contratado: **SUPERMERCADO PREÇO CERTO LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 50.072.077/0001-45, localizada na Rua do Comércio, nº 123, Bairro Centro – Iateguara / AL, CEP: 57.890-000, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de R\$: 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), em de DISPENSA de processo licitatório.**

Gabinete da Prefeita, Iateguara / AL, 05 de Outubro de 2023.

LUCINEA LAURENTINO FELIX DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:7A788E60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 015/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 024/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBATEGUARA / AL. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO PREÇO CERTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 50.072.077/0001-45. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 60 KITS DE LIMPEZA DE CASAS, PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIAS EM RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.319 DE 08 DE JULHO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 09/07/2023. **VALOR:** R\$: 9.450,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

LUCINEA LAURENTINO FELIX DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:523438B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Ibataguara / **AL RATIFICA o Termo de Dispensa nº 25/2023**, as condições do presente instrumento e anexo e ao Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de 239 KITS DE HIGIENE PESSOAL, para assistência humanitárias em reconhecimento de situação de emergência, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 2.319 de 08 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09/07/2023, publicada na Edição 130 do Diário Oficial da União em 12/07/2022, tendo como contratado: **SUPERMERCADO PREÇO CERTO LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 50.072.077/0001-45, localizada na Rua do Comércio, nº 123, Bairro Centro – Ibataguara / AL, CEP: 57.890-000**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$: 17.112,40 (dezesete mil, cento e doze reais e quarenta centavos)**, em de **DISPENSA** de processo licitatório.

Gabinete da Prefeita, Ibataguara / AL, 05 de Outubro de 2023.

LUCINEA LAURENTINO FELIX DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:0A266F8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 025/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBATEGUARA / AL. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO PREÇO CERTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 50.072.077/0001-45. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 239 KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIAS EM RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.319 DE 08 DE JULHO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 09/07/2023. **VALOR:** R\$: 17.112,40 (DEZESSETE MIL, CENTO E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

LUCINEA LAURENTINO FELIX DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:F67C0149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Ibataguara / **AL RATIFICA o Termo de Dispensa nº 026/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de FARDAMENTOS ESCOLARES, destinados aos alunos da Creche da Rede Pública Municipal de ensino do Município de Ibataguara-AL, tendo como contratado: **L A PINHEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 43.636.692/0001-71, Rua João Ciriaco, 38, Garage Casa, Ibataguara – AL. CEP: 57.890-000**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$: 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**, em de **DISPENSA** de processo licitatório.

Ibataguara / AL, 17 de Outubro de 2023.

LUCINEA LAURENTINO FELIX DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:E3A891C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Ibataguara / **AL RATIFICA o Termo de Dispensa nº 27/2023**, as condições do presente instrumento e anexo e ao Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução de recuperação de bueiros e vias, para assistência humanitárias em reconhecimento de situação de emergência, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 2.319 de 08 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09/07/2023, tendo como contratado: **BARBOSA & SANTOS CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 26.644.1662/0001-56, localizada na Rua Danilo de Carvalho Houly, nº 329, Bairro Centro – Batalha / AL, CEP: 57.420-000**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R\$: 349.575,45 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, em de **DISPENSA** de processo licitatório.

Gabinete da Prefeita, Ibataguara / AL, 25 de Outubro de 2023.

LUCINEA LAURENTINO FELIX DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:D617BB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 017/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 027/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBATEGUARA / AL. **CONTRATADA:** BARBOSA & SANTOS CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 26.644.1662/0001-56. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS E VIAS, PARA ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIAS EM RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 2.319 DE 08 DE JULHO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 1, DE 09/07/2023. **VALOR:** R\$: 349.575,45 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

LUCINEA LAURENTINO FELIX DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Claudia Duda

Código Identificador:9C2A418D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O Município de Ibataguara/AL através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** os representantes das empresas abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibataguara/AL, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, isto é, até o próximo dia **07/11/2023**, a partir da publicação deste, para assinatura das ARP's oriundas do Processo Administrativo nº 08100011/2023, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no item 13 do Edital do Pregão acima referenciado:

MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75, com endereço Rua Melo Peixoto nº

324, CEP: 55.293-190, representada por **LUCAS HENRIQUE DE MELO SILVA**;

ZUCK PAPÉIS LTDA, CNPJ nº 23.232.280/0001-69, com endereço Rua Buenópolis, 200, CEP: 44.094-594, representada por **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**;

HOSPITALMED EIRELI, CNPJ nº 29.868.059/0001-88, com endereço Rua Senador Paulo Guerra nº 215, CEP: 56.800-000, representada por **MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA**;

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 47.783.547/0001-74, com endereço Rua Professor Joaquim Cavalcanti, CEP: 50.800-010, representada por **FELIPE LONGA DA FONTE**;

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 24.564.626/0001-99, com endereço Rua Dom Jonas Batinga, 396, CEP: 57.301-130, representada por **GIVALDO VIEIRA DE SANTANA**;

DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº 35.880.234/0001-55, com endereço Rua Pedro Americo nº 1100, CEP: 57.025-890, representada por **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES RAMALHO**;

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, com endereço Rua Jacinto Godoy 390, CEP: 99.700-384, representada por **CARLA EVA PRICHOA**;

MEDROCHA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.926.817/0001-32, com endereço Cj Residencial Newton Pereira Gonçalves, CEP: 57.800-000, representada por **MARIANA CAVALCANTE DE MEDEIROS ROCHA**;

OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.441.185/0001-17, com endereço Avenida Gupe, 10767, CEP: 06.422-120, representada por **FERNANDA JACINTHO AUGUSTO**;

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ nº 37.844.417/0001-40, com endereço Rua das Moças 394, CEP: 52.120-320, representada por **HENRIQUE GOMES VIEIRA DE MELO**;

MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº 07.946.534/0001-54, com endereço Rua Nicarágua, 112, CEP: 52.020-190, representada por **RAFAEL TAVARES SAMPAIO**; e

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 09.560.267/0001-08, com endereço Rua Antonio Gravata, 132, CEP: 30.570-040, representada por **LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY**.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:1223712F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 094/2023 DE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art.4º, inciso II, c/c art.46, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei nº 8.666/93, ainda vigente, Resolve designar servidores para atuar como Agente de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio e Pregoeiro, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 07/2023, publicado em 24 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designado para atuar como Agente de Contratação a servidora:

I – ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA, mat. nº 569;

Art. 2º Designar o servidor ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Compõem a Comissão de Contratação:

I – JOSÉ ERIVALDO GOMES DOS SANTOS, Matrícula nº 15777–Presidente;
II- EDIJANIA DE SOUZA SANTOS, mat nº 938;
III –CELSO SILVA NASCIMENTO, mat..nº 0539; e
IV – LILIANE DOS SANTOS, mat. nº 14841.

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor CELSO SILVA NASCIMENTO, mat. 0539, indicada no inciso III.

Art. 4º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na CPL.

Art. 5º Ficam designados como membros da equipe de apoio os Servidores:

I- EDIJANIA DE SOUZA SANTOS, mat nº 938;
II- CELSO SILVA NASCIMENTO, mat. nº 0539;

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 7º . Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Igreja Nova/AL, 30 de outubro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita do Município de Igreja Nova/AL

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:9B980C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RELATÓRIO FINAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08170009/2023

Objeto: contratação de empresa para TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, visando atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL.

Com base nas informações constantes da documentação apresentada e do relatório do setor de engenharia, fica **habilitada** as seguintes empresas:

1. INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.660.503/0001-02.

2. ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.066.964/0001-07.

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso quanto a análise dos documentos de habilitação contados a partir da publicação deste relatório no diário dos municípios alagoanos.

Os recursos ora interpostos pelas empresas, poderão ser protocolados na sede da prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, endereçadas a comissão permanente de licitação.

Considerando que todas as empresas foram habilitadas e para fins de agilidade nas fases posteriores da licitação, as empresas acima poderão enviar e-mail para cpligrejanova@gmail.com tanto para impetrar os recursos como para desistir da intenção de recorrer, caso haja desistência expressa iremos remarcar a abertura das propostas.

Igreja Nova/AL em 30 de outubro de 2023

LILLANE DOS SANTOS	
Presidente da Comissão	
ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA	RANDERSON BEZERRA BARBOSA
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:B27805E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926.005/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA (TERMO DE COLABORAÇÃO), PARA REALIZAR O PROJETO MICROSSISTEMA COMUNITÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL

Na publicação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926.005/2023, publicado no dia 27.10.2023, edição 2163, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ONDE-SE LÊ: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe até o dia 28 de setembro de 2023, às 13h59min (horário local). LEIA-SE: A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe até o dia 28 de novembro de 2023, às 13h59min (horário local).

Inhapi/AL, 30 de outubro de 2023.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:69F5034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 71/2023 / **DATA DA CONCESSÃO:** 30/10/2023 / **OBJETO:** Solicitação de Empenho, Liquidação e Pagamento de Diária Para o Secretário Municipal para participação no Encontro Estadual da BAV, e tem referência ao Selo Unicef 2021/2024 para o município. E será realizada no dia 31/10/2023, das

8:30h às 16h, (com pernoite) no Conselho de Medicina de Alagoas - CREMAL/ **VALOR:** 600,00 (seiscentos reais) / **DATA INICIAL:** 31/10/2023 / **DATA FINAL:** 31/10/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:7B69E987

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09150007/2023. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel – Aluguel Social, n. 016/2022, que entre si fazem o Município de Junqueiro e a Sr.^a Joseane Santiago de Souza. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 27 setembro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8AF88EEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-SRP
Pregão Eletrônico Nº 33/2023 – No extrato da ata de registro de preços 01 – PE 33/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano, do dia 11 de setembro de 2023, EDIÇÃO 2130. Onde se lê: Registro de preços para aquisição de veículos zero KM no ITEM 01 Leia-se: Registro de preços para aquisição de veículos zero KM no ITEM 04.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-SRP
Pregão Eletrônico Nº 33/2023 – No extrato da ata de registro de preços 01 – PE 33/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano, do dia 11 de setembro de 2023, EDIÇÃO 2130. Onde se lê: Ata de registro de nº 01 – 33/2023 – processo 06090002/2023 – Pregão Eletrônico 33/2023 – 4º chamada. Leia-se: Ata de registro de nº 01 – 33/2023 – processo 06090002/2023 – Pregão Eletrônico 33/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-SRP
Pregão Eletrônico Nº 33/2023 – No extrato da ata de registro de preços 02 – PE 33/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano, do dia 11 de setembro de 2023, EDIÇÃO 2130. Onde se lê: Ata de registro de nº 02 – 33/2023 – processo 06090002/2023 – Pregão Eletrônico 33/2023 – 4º chamada. Leia-se: Ata de registro de nº 02 – 33/2023 – processo 06090002/2023 – Pregão Eletrônico 33/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-SRP
Pregão Eletrônico Nº 33/2023 – No extrato da ata de registro de preços 03 – PE 33/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoano, do dia 11 de setembro de 2023, EDIÇÃO 2130. Onde se lê: Ata de registro de nº 03 – 33/2023 – processo 06090002/2023 – Pregão Eletrônico 33/2023 – 4º chamada. Leia-se: Ata de registro de nº 03 – 33/2023 – processo 06090002/2023 – Pregão Eletrônico 33/2023.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:7A4CFDBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01 - 41/2023 – Processo nº 08210005/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18 – Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos 1 no lote 84 – Valor global: R\$ 1.000,00 (mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 02 - 41/2023 – Processo nº 08210005/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 43.689.429/0001-40 – Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos 1 nos lotes 90, 92 e 93 – Valor global: R\$ 11.568,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 03 - 41/2023 – Processo nº 08210005/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: HOSPITALMED EIRELI-inscrita no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88 – Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos 1 nos lotes 49, 78, 111, 113, 116 e 123 – Valor global: R\$ 119.943,06 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 04 - 41/2023 – Processo nº 08210005/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: MASTERMED REPRESENTAÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 39.904.528/0001-20 – Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos 1 nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 125 – Valor global: R\$ 1.923.302,40 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 05 - 41/2023 – Processo nº 08210005/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: PHARMAPLUS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043-0001-52 – Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos 1 nos lotes 69 e 70 – Valor global: R\$ 218.718,75 (duzentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 06 - 41/2023 – Processo nº 08210005/2023 – Pregão Eletrônico nº 41/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP - inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99 – Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos 1 nos lotes 31 e 43 – Valor global: R\$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador: 3846F9C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa-AL através do Setor de Compras informa que está recebendo cotação visando a Contratação Direta do Objetivo abaixo, nos termos do art. 24, inc. V da Lei Federal 8.666/93.

Processo nº 01100010/2023.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de veículos ciclomotor de duas rodas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Canoa-AL. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - Lagoa da Canoa - AL, CEP: 57330-000.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:

Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador: 484F4EF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 SRP - NLLC

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

ABERTURA: 13 de novembro de 2023, às 09h:00min.

Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Major Luiz Carlos, s/n, 2º andar, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia - AL, 30 de outubro de 2023.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador: C6668195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023
ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carrinho funerário para carregar caixão.

As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica (BNC).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; www.bnc.org.br.

REABERTURA: 06 de novembro de 2023, ÀS 09:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 30 de Outubro de 2023.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA

Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:

Maria Gisele Honorio Oliveira

Código Identificador:95C422F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br, visando à Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para realização de Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEF, EJA, PNAEP, PNAEC E AEE).

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (TRÊS) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA

Agente Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:

Maria Gisele Honorio Oliveira

Código Identificador:5D3D9719

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PE 028/2023**

EXTRATO DE CONTRATO PE 028/2023

Processo Administrativo nº 001.004.240723 – Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado: **Contrato nº 054/2023** – PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.877.319/0001-19, com o valor global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jackeline Meire da Silva Custódio

Código Identificador:E03021E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE 011/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 011/2023

Processo Administrativo nº 001.008.010323 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Medicamentos em Geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 064/2023** – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com o valor global de R\$ 140.052,00 (cento e quarenta mil e cinquenta e dois reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jackeline Meire da Silva Custódio

Código Identificador:15F5AF08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE 013/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 013/2023

Processo Administrativo nº 002.008.010323– Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 085/2023** – PIETRA ODONTO, CNPJ nº 28.877.319/0001-19, com o valor global de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jackeline Meire da Silva Custódio

Código Identificador:2861D7EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PE 025/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 025/2023

Processo Administrativo nº 013.004.010623

Pregão Eletrônico nº 025/2023

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 025/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 013.004.010623, Objeto: Aquisição de Insumos e Correlatos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 025/2023

Processo Administrativo nº 013.004.010623 – Pregão Eletrônico nº 025/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Insumos e Correlatos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Major Izidoro. - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 089/2023** – DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com o valor global de R\$ 17.396,50 (dezesete mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 091/2023** – JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ nº 04.968.644/0001-29, com o valor global de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 093/2023** – DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 66.877.184/0001-80, com o valor global de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 097/2023** – AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 49.683.107/0001-70, com o valor global de R\$ 63.549,00 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais), **Ata de Registro de Preços nº 101/2023** – OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.441.185/0001-17, com o valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jackeline Meire da Silva Custódio

Código Identificador:4081BF7B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº: 007 /2011**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME ART. 6º DA EC 41/03, COMBINADO COM O ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 376/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI no uso de suas atribuições e prerrogativas legais

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. MARIA JOSÉ LOPES DE LIMA, portadora de CPF nº 302.073.474-68 e PASEP nº 1.7023454711, CTPS nº 00373 / SÉRIE nº 00005/PE, sob matrícula nº 134, RG nº 4780436 SSP/PE lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de Servidores de Provedimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o que consta no Processo sob nº 044/2011 do IPREV MARAGOGI, contando na data do pedido com 50 (cinquenta) anos e meses de idade, e tempo de serviço neste município de 30 (trinta) anos e meses de contribuição, tudo em conformidade a expressa regra do Art. 6º da EC 41/03 e o artigo 16 da lei municipal nº 376/2005, tendo auferido seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 01 agosto de 2011.

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA
Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:2C1451EC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA Nº. 026/2013**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO, CONFORME ART. 6 DA EC 41/03, COMBINADO COM OS ARTIGOS 35,36 E 38 A LEX MUNICIPAL Nº 376/2005 DE 27 DE DEZEMBRO/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. ANTONIA DE PADUA FERRAZ BARROS de CPF nº.290.755.054-34, RG nº 371.395 SSPAL, CTPS nº 071179 / SERIE nº552, PASEP nº. 1.700.158.744-1, sob matrícula nº 126, lotada na Secretaria de Educação, exercendo cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Conforme o que consta no Processo sob nº. 062/2013 do IPREV MARAGOGI, a mesma contava na data do pedido com 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, contando com o tempo de serviço neste município de 36 (trinta e seis) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, tudo na forma do Art. 40 da CES ao acordo com a nova redação dada pelo ant. 6º da 1C 41/03, combinado com os arts. 35,36 e 38 da Lei Municipal nº 376/2005, tendo auferidos seus proventos INTEGRAIS, com paridade.

Maragogi, 12 de novembro de 2013.

LUIZ HENRIQUE PEIXOTO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:F360D208

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV N.º 0016/2023 APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA - PEDÁGIO - ART. 21, DA LEI MUNICIPAL
N.º 738/2021 [INTEGRAL]**

Ato/Portaria IPREV nº 0016/2023
Maragogi / AL, em 02 de Maio de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral], em favor do(a) servidor(a) JOSEFA CRISTINA DE SOUZA GOMES PALMEIRA.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] a(o) servidor(a) JOSEFA CRISTINA DE SOUZA GOMES PALMEIRA, portador(a) do RG 2896807, SDS/PE, CPF 453.211.754-20, Efetivo, no cargo de PROF 1º GRAU MAIOR 20H II - G, Classe G, Nível II - ESPECIALIZAÇÃO, referência 20 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1318, lotado(a) no(a) 1-SEC EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 21, Incisos I, II, III, IV e § 2º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021, conforme os documentos do Processo IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, registrado sob o número 016/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Pedágio - Art. 21, da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 06/03/2003, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:102CE62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 801/2023**

(de 24 de outubro de 2023)

CONCEDE REALINHAMENTO DAS
CARREIRAS (TABELAS VENCIMENTAIS) DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALTERANDO

A LEI MUNICIPAL Nº 756/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido realinhamento da carreira (Tabelas Vencimentais) dos profissionais do magistério, no percentual de 10% (dez por cento), a ser implantado na Carreira dos profissionais da Educação (Tabelas Vencimentais nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07) da Lei Municipal nº 759/2022).

Parágrafo único - As Tabelas Vencimentais passarão a ser nºs 01-A, 02-A, 03-A, 04-A, 05-A, 06-A e 07-A, conforme dispostas no anexo desta Lei Municipal.

Art. 2º - O realinhamento da carreira será implantado nas folhas Vencimentais, a partir do mês de outubro de 2023.

Art. 3º - Uma vez implantado o reajuste na carreira, os profissionais do magistério (professores) que ficarem com vencimento-base inferior ao Piso Salarial do Profissional Nacional – PSPN terão automaticamente implantado o Valor do PSPN instituído em 2023, de acordo com a carga horária de trabalho, conforme o que estabelece o art. 5º da lei 11.738/2008 (Lei do PSPN).

Art. 4º - Uma vez implantado o reajuste na carreira, os profissionais de apoio e administrativo (Merendeira, Auxiliar de Serviços Educacionais, Motorista Escolar, Vigilante Escolar Assistente Administrativo e Secretário Escolar) que ficarem com vencimento-base inferior ao valor estabelecido em 2023 para o Salário-Mínimo Nacional terão automaticamente implantado o valor do Salário Mínimo Nacional, instituído em 2019, conforme determina o art. 7º, inciso VII da Constituição Federal brasileira.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:3C838B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 803/2023**

(de 24 de outubro de 2023)

“ASSEGURA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº.13.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA A ESCUTA ESPECIALIZADA E AO DEPOIMENTO ESPECIAL SEM DANOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE, VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela

Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurado a aplicação no Município de Maragogi às disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência.

Parágrafo Único. Nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 13.431/2017, define-se como:

a) Escuta especializada o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

b) Depoimento especial o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Art.2º Caberá ao Poder Executivo a criação de sala de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Maragogi, bem como a nomeação e capacitação dos profissionais qualificados que atenderão ao serviço.

§1º A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade da criança e/ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§2º Deverão ser asseguradas as condições adequadas de atendimento para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art.3º O serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município ficará vinculada à Secretaria Municipal competente nos termos fixados pelo Poder Executivo no exercício de seu poder.

Art.4º O Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, devendo, ainda, ser colhido por profissionais especializados.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo todo o necessário para o fiel cumprimento da Lei Federal nº. 13.431/2017.

Art.6º As despesas decorrentes da presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:05D755F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 804/2023**

(de 24 de outubro de 2023)

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA DISCIPLINAR E ORGANIZAR O DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ENTULHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maragogi a criação de medidas disciplinares para pessoa física ou jurídica, que descartar entulhos fora do local, dia e horário determinado pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se como entulhos:

I - Resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil;

II - Resíduos resultantes da preparação e da escavação de terrenos, como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas tintas, madeiras, compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc.

III- Resíduos de jardinagem como aparas de gramas, folhas, ervas daninhas, podas de árvores e arbustos, etc.

IV- Mobiliário inservível.

Art. 2º. A pessoa física ou jurídica que deseja descartar os tipos de lixos e entulhos citados no art. 1º desta lei, deverá solicitar autorização prévia junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Maragogi

Parágrafo único. O órgão municipal responsável pela fiscalização e autuação deverá emitir autorização ao solicitante definindo local, data e intervalo de horário para o descarte do entulho.

Art.3º. A pessoa física ou jurídica flagrada jogando lixo e entulho, fora dos equipamentos destinados para esse fim, nos logradouros públicos e terrenos situados no município de Maragogi será multado, na forma da lei.

Parágrafo único. No caso de descarte inadequado de entulho, poderá haver a denúncia a posteriori, desde que, devidamente comprovada mediante foto ou outro meio de prova admissível.

Art.4º. As penalidades previstas nesta lei serão efetivadas através de auto de infração que conterá as informações necessárias conforme legislação municipal vigente.

.Local, data e hora da autuação;

.Qualificação do autuado;

.Descrição do fato constitutivo da infração;

.Dispositivo legal infringido;

.Identificação do agente responsável pela autuação, contendo sua assinatura, cargo ou função e número da matrícula; e

Art. 5º. Os infratores desta lei serão penalizados, e terão 10 dias a contar da data de autuação para comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para eventual defesa.

I – Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:

a. A multa é definida em UFM's (Unidade Fiscal do Município), de acordo com o Art. 308 da Lei Complementar Nº 001 de 15 de outubro de 2021, que trata do código tributário do município de Maragogi;

b. O valor da multa será definido via decreto pelo poder executivo e poderá depender da quantidade e do tipo de entulho descartado, respeitando os incisos I, II, III e IV do art. 1º desta Lei;

c. A cada reincidência, a multa será cobrada em dobro, respeitada a infração prevista no inciso acima;

d. Será considerado agravante, impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da prefeitura;

e. Será considerado agravante, danos causados decorrentes do descarte irregular, ao meio ambiente e(ou) patrimônio público.

Parágrafo único. O indivíduo multado precisará procurar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras no prazo estabelecido neste artigo, sob pena de ter seu nome incluído na dívida ativa e(ou) órgãos de cobrança.

Art.6º. A pessoa física ou jurídica deverá solicitar junto ao órgão municipal responsável uma declaração do recolhimento de resíduos sólidos para comprovação e apresentação junto ao órgão ambiental para emissão/renovação da licença ambiental.

Parágrafo único. Poderá o órgão municipal responsável cobrar taxa para emissão da declaração de resíduos sólidos, mediante decreto do poder executivo municipal.

Art. 7º. Cabe ao gerador do resíduo a obrigação de providenciar, às suas expensas, o transporte de entulho até os locais autorizados para recepção, bem como a aquisição dos recipientes necessários e adequados ao condicionamento no local.

Art. 8º. O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente lei:

§ 1º. Entre as ações de regulamentação poderá ser criado um cadastro de controle das multas aplicadas e suas reincidências, ressaltando que a forma de regulamentação será exercida através de decreto pelo Poder Executivo.

§ 2º. Poderá, ainda o Poder Executivo, disponibilizar caçambas para uso público, bem como estabelecer rotas de recolhimento nos bairros, utilizando preferencialmente maquinários próprios.

Art.9º Caberá ao poder público municipal, através de seus órgãos de comunicação a divulgação e conscientização da população, podendo o mesmo ser realizada através de campanhas educacionais voltadas para a conscientização do problema referente ao descarte do lixo em locais públicos.

Art.10. As denúncias serão realizadas através da ouvidoria municipal, sendo facultado ao Poder Executivo a utilização de outros meios de comunicação (aplicativos, mídias sociais etc.) para facilitar e agilizar a resposta do poder público.

Art.11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:CEB8BD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 050/2023**

(de 30 de outubro de 2023)

DISPÕE ALTERA O DECRETO 046/2022 QUE CRIA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MARINHA DA LAGOA AZUL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, MANTENDO REGRAS SUPLEMENTARES A CONSERVAÇÃO MARINHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso III do artigo 225 da Constituição Federal que aponta a necessidade de o Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de Lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

CONSIDERANDO os dispositivos insertos na Lei nº 9985/2000, que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e que define no inciso II do artigo 2º que unidade de conservação é espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

CONSIDERANDO o inciso VIII do artigo 5º da Lei do SNUC, que dispõe ser diretriz do SNUC assegurar que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

CONSIDERANDO que inciso XIX do artigo 5º da Lei nº 9985/2000, que assegura ser primordial atentar às condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que compete ao município, em parceria com os demais entes federativos, implementar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, criando e administrando unidades de conservação na sua respectiva esfera de competência, ex vi o disposto na Lei nº 11.516/2007;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do artigo 9º, da Lei Complementar nº 140, de 28 de dezembro de 2011, que define ser atribuição, em caráter concorrente, do ente federativo municipal definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

CONSIDERANDO o § 2º, Art 5º da Lei Federal 7.661 de 16 de maio de 1988 que Institui a Política Nacional de Gerenciamento Costeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de o município promover estratégias suplementares de conservação do ambiente recifal, além de criar alternativas à geração de renda e promoção do turismo sob a égide do Desenvolvimento Sustentável.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe que o Município de Maragogi tem competência legislativa, na forma prevista na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, em relação ao meio ambiente, à gestão ambiental e à criação de espaços protegidos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 4º, da Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, que elenca como um dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente a proteção dos ecossistemas do Município e seus componentes representativos, mediante planejamento, zoneamento e controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º, da Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, que aponta como um dos objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente de Maragogi a criação de parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, ou paisagístico, entre outros;

CONSIDERANDO que se faz urgente e necessário garantir o habitat de reprodução das espécies marinhas, em especial polvocomum (*Octopus vulgaris*), que matem o equilíbrio da fauna recifal, fornece proteína para cadeia produtiva da Pesca Artesanal; e

CONSIDERANDO que o apoio vindo das equipes de gestão e controle do município de Maragogi, irá somar a gestão e controle do território junto a APACC.

D E C R E T A

Art.1º. FICA criada a **ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MARINHA – ARIE - da Lagoa Azul**, localizada no Distrito de Barra Grande.

Art.2º. A **ARIE da Lagoa Azul** será delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V1, inserido nas coordenadas planas no sistema UTM SIRGAS 2000: (S)8º59'11.54" e (O)35º10'43.32" como segue: Do vértice V1 segue até o vértice V2, com coordenadas (S)8º59'25.60" e (O)35º10'17.77" e distância de 890m; Do vértice V2 segue até o vértice V3, com coordenadas (O)8º58'33.54" e (S)35º9'51.83" e distância de 1.785m; Do vértice V3 segue até o vértice V4 com coordenadas (O)8º58'5.31" e (S)35º10'6.72" com distância de 980m; Finalmente do vértice V4 segue até o vértice V1, (início da descrição), na extensão de 2.321m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 175.000.000 m².

Art.3º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Maragogi a gestão da **ARIE da Lagoa Azul**, devendo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da Publicação deste Decreto, elaborar o Plano de Manejo desta unidade de conservação de domínio municipal.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos além de suas atribuições definidas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação, SNUC Lei Federal 9985/2000, deverá buscar integração com a Gestão da APA Costa dos Corais no que tange os objetivos dos planos de manejos das duas Unidades de Conservação nas ações de gestão, fiscalização e controle.

Art.4º. Fica designado como conselho consultivo e paritário para questões em seu âmbito de atuação o Conselho Municipal de Meio Ambiente COMDEMA de Maragogi.

Art.5º. Nas zonas de visitação historicamente utilizadas, que se fazem urgente na gestão e controle, fica estabelecido para efeito do uso sustentável e de acordo com NBV (Número Balizador de Visitantes), obtido através de metodologia adotada pelo ICMBio será permitida por dia simultaneamente:

I – A visitação diária de até 3 (três) catamarãs;

II – A visitação diária de até 40 (quarenta) lanchas, sendo 7 (sete) pessoas por embarcação;

II – Poderão realizar serviços de fotografia até 20 (vinte) profissionais; e

IV – Poderão prestar serviços de mergulho recreativo até 2 (duas) empresas.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá realizar em 180 dias, estudo técnico embasado por pesquisa científica aplicada como forma de subsidiar o Plano de Manejo e avaliar os impactos da visitação, e como resultado poderá atualizar o número NBV (número Balizador de Visitantes), para resultado superior ou inferior ao descrito no caput.

Parágrafo Segundo. O Poder Público Municipal, por intermédio da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, expedirá os alvarás de acordo com edital prévio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos estabelecido no estudo técnico de Capacidade de Carga atual constante no Art. 4º deste Decreto.

Art.6º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, juntamente com a Guarda Municipal, a Superintendência Municipal de Transportes – SMTT, Secretaria de Agricultura Pesca e Abastecimento e demais órgãos de fiscalização e controle municipais, fazer cumprir o ordenamento da ARIE da Lagoa Azul, com base na Lei Municipal nº 629, de 20 de dezembro de 2017, e neste instrumento sem prejuízo de demais sanções cíveis e criminais que porventura venham a incidir os infratores.

Art.7º. Fica designado ação conjunta entre a Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento e a Secretaria de Meio Ambiente realizar o cadastro municipal da pesca artesanal, inclusive a gestão e controle das atividades de pesca e captura na ARIE Lagoa Azul.

Art.8º. Ficam proibidos quaisquer atividades que causem pisoteio, poluição e degradação no ambiente recifal. As Penalidades ficam sujeitas conformme previsto na Lei de Crimes Ambientais 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

Art.9º. EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:681A1A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 606/2023**

(de 30 de outubro de 2023)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO EFETIVO E DE PROVIMENTO NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO ter sido aprovado e classificado no concurso Público Municipal de prova e título, Edital 001/2019, autorizado pela Lei Municipal nº 666/2019;

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora THAÍS PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.721.***-99, para exercer o Cargo de **TURISMÓLOGA**, subordinada à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:41664333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 051/2023**

(de 30 de outubro de 2023)

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL E NACIONAL EM COMEMORAÇÃO A TODOS OS FIÉIS FALECIDOS – DIA DE FINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, em conformidade com Lei nº 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002, artigo 1º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO 02 (dois) de novembro, Dia dos Fiéis Defuntos. para Igreja Católica Apostólica Romana não se trata de um feriado qualquer, mas de uma oportunidade de rezarmos pelos entes queridos que buscam a plenitude da vida diante da face de Deus. Desde os primeiros séculos, os cristãos já visitavam os túmulos dos mártires para rezar por eles e por todos aqueles que um dia fizeram parte da comunidade primitiva. No século XII, o Dia dos Fiéis Defuntos passou a ser celebrado em 02 (dois) de novembro, já que no dia 1º (primeiro) de novembro era comemorada a solenidade de todos os santos; e

CONSIDERANDO o que diz a Portaria nº 558/2022, de 30 de dezembro de 2022, em seu art.1º, inciso XXII, este município acompanha o Feriado Nacional e Religioso do dia 02 (dois) de novembro, quinta-feira, que é estabelecido o Dia de Finados, ao tempo em que no inciso XXIII, do mesmo artigo, torna Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal, o dia 03 (três), sexta-feira, em decorrência ao Dia de Finados.

D E C R E T A

Art.1º FERIADO municipal, o dia 02 de novembro, no âmbito do Município de Maragogi, respectivamente, acompanhar o Feriado Nacional e Religioso em comemoração ao Dia de Finados, em que rezamos pelos fiéis defuntos do Município de Maragogi.

Art.2º Ficam determinados como **Ponto Facultativo**, nas repartições públicas municipais, no dia 03 de novembro – em decorrência dos feriados do Dia de Finados.

Art.3º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.4º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:2C70ED55

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 09280015/2023.

Contrato nº:41/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a Empresa B. F. ALEGRIA CONSULTORIA LTDA-EPP (ALVO CONSULTORIA), devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 39.936.618/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na realização de processos voltados a PPP (Parceria Público Privado) e Concessões Plenas, compreendendo modelagens jurídicas, técnicas, ambientais e econômico-financeiras, assim como elaboração de minutas de leis, para atender as necessidades do município de Maravilha/AL

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e execução do contrato será de 04 (Quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2023.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Breno Ferreira Alegria** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:12146A36

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER CNE/CEB Nº: 1/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação / Coordenação do Selo Unicef		UF: AL
ASSUNTO: Solicitação de análise e regulamentação do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI) – 2023-2033		
RELATORA: Aline Silva Costa		
PROCESSO Nº: 0001/2023		
PARECER CNE/CEB Nº: 1/2023	COLEGIADO: PLENO	APROVADO EM: 18/10/2023

I – RELATÓRIO

Histórico

No dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2023, este Conselho Municipal de Educação (Comed/MD) recebeu o Ofício nº 980/2023/GBM/SEMED/MD, por meio do qual é solicitada a apreciação e análise do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI) – 2023-2033, para a devida regulamentação e implantação do referido plano. Conforme mensagem a seguir:

“Sr. Presidente,

Dirijo-me a Vossa Senhoria a fim de solicitar através deste que o Conselho Municipal de Educação a partir da leitura total do documento que seguirá em anexo, possa apresentar como pauta da próxima reunião, a fim de que seja aprovado a regulamentação e aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI de vigência do ano 2023 ao 2033 (dez anos), da edição do Selo UNICEF

2021-2024. O documento fora apresentado a equipe pedagógica no dia 12 de setembro do corrente ano e assim prosseguindo para aprovação deste conselho.”

b) Fundamentação Legal

A educação infantil é duplamente protegida pela Constituição Federal de 1988 (CF/88): é tanto direito subjetivo das crianças com idade entre 0 e 5 anos (art.208, IV) como direito dos(as) trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais em relação a seus filhos e dependentes (art.7º, XXV). Além da Constituição, o direito à educação infantil é assegurado em outras normas nacionais, principalmente na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei n. 9.394/1996), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n. 8.069/1990), o Plano Nacional de Educação (PNE - Lei n. 13.005/2014), no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), o qual traz importantes avanços na proteção aos direitos das crianças brasileiras de até seis anos de idade, ao estabelecendo princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas a meninos e meninas nessa faixa etária, e no Plano Municipal de Educação de Marechal Deodoro, na meta 1 (PME/MD – Lei 1.126/2015).

Meta 1 (PNE): universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos, até o fim da vigência deste PME.

As DCNEIs se articulam com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (DCNEB) e reúnem princípios, fundamentos e procedimentos para orientar as políticas públicas na área e a elaboração, o planejamento, a execução e a avaliação de propostas pedagógicas e curriculares (Resolução 5 CNE/CEB n. 5/2009). Assim se explicita a identidade da Educação Infantil no art. 5º, da citada Resolução:

“Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados, que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 3º As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Fundamental.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

§ 5º As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

§ 6º É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na escola (Lei n. 12.796, de 2013).

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

- creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

- pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (Lei nº 12.796, de 2013)”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vem usando a expressão “educação da criança de 0 a 5 anos” ou “educação infantil” para designar o trabalho em creches e pré-escolas.

Destarte, pode-se afirmar que a educação infantil tem papel social importante no desenvolvimento humano e social e situa-se no plano dos direitos sociais da infância, de sua cidadania, como espaço de socialização e convivência que assegure cuidado e educação da criança pequena.

GUSTAVO BRUNO FERNANDES VENTURA	###.780.8###	21/09/1983	5	74°
ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	###.815.3###	16/02/1985	5	75°
LEANDRO SANTOS CARDEAL	###.688.4###	11/05/1985	5	76°
CRISTIANO DE QUEIROZ	###.025.7###	10/12/1985	5	77°
DEYBSON LIMA DOS SANTOS	###.634.3###	10/04/1986	5	78°
JOSIVANIO BRASIL BARBOSA	###.929.1###	09/11/1988	5	79°
NELSON VITOR SOARES JUNIOR	###.581.9###	04/01/1989	5	80°
BRENO MACEDO REIS	###.495.2###	02/07/1989	5	81°
MICHEL APOLIANO BERNARDO BALBINO	###.582.5###	26/06/1993	5	82°
RODRIGO LISBOA DA SILVA	###.423.3###	20/09/1994	5	83°
EMERSON EMÍDIO FAUSTINO DOS SANTOS	###.164.4###	26/10/1999	5	84°
JOÃO MATHEUS MOREIRA DA SILVA	###.008.1###	26/03/2003	5	85°
JOSUÉ CAETANO DOS SANTOS	###.996.9###	21/08/2003	5	86°
WESLEY RODRIGUES DE ALENCAR	###.050.5###	06/11/2003	5	87°
MARCKSON BEZERRA DOS SANTOS FILHO	###.730.9###	17/01/2004	5	88°

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D5EB4AE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Realinhamento de Preços – Pregão Eletrônico 04/23. Contratante: Secretaria Municipal de Educação/AL. CNPJ: Nº 18.017.606/0001-03. **CONTRATADO: AN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.** CNPJ de nº 26.259.857/0001-14. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar. Valores alterados no aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO	VALOR AJUSTADO
5	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO DE 1KG: classe longo fino, embalagem plástica resistente e transparente beneficiado por processos industriais que atendam a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	QUILOGRAMAS	BOM SABOR	RS 3,74	RS 5,08
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G: o produto deve estar em conformidade com a legislação específica vigente. Validade mínima de 6 meses após a entrega	UNIDADES	NATURALE	RS 2,80	RS 3,98
29	VINAGRE DE ALCOOL 750ML: aroma acético, sabor ácido e ausente de elementos estranhos a sua natureza. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Embalagem de frasco plástico atóxico contendo 750ml. A validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.	UNIDADES	SABOR	RS 1,74	RS 2,08
38	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG: produto preparado a partir da mandioca sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto granulado, fino, cor branca e sabor próprio. Ausência de sujidades, larva e parasitos. Acondicionamento em embalagem plástica contendo 1 KG de peso líquido do produto, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. A validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega	QUILOGRAMAS	BOM SABOR	RS 4,82	RS 6,08
41	FILÉ PEITO DE FRANGO: Corte congelado de frango tipo peito com características próprias. Conter nas embalagens de forma legível todas as informações exigidas pelo órgão responsável pela fiscalização do mesmo em temperatura adequada ao produto.	QUILOGRAMAS	LAR	RS 13,20	RS 18,32

Lei 14.133/21.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:4C72E312

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 802/2023

(de 24 de outubro de 2023)

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DOS DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada e incluída na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Maragogi, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dos Direitos Humanos, nos termos desta Lei.

Art. 2º Em razão do disposto no art.1º desta Lei, a Lei Municipal 760, de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei 779/2022, tem por excluídas: a alínea K do inciso III do art.10 e a Coordenadoria Municipal da Mulher da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação no inciso VII do art.19; e inseridos: a alínea “p” no inciso V do art.10, o inciso XVI no art.19 e o art.53-A, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Lei Municipal 760/2022:

...

Art.10. A Organização Administrativa Municipal de Maragogi, é constituída pelos seguintes componentes:

...

V – Secretarias Municipais:

...

p – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dos Direitos Humanos.

...

Art.19. Das Secretarias Municipais tem como base as seguintes estruturas organizacionais:

...

XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DOS DIREITOS HUMANOS

Secretário Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Direitos Humanos

DEPARTAMENTO TÉCNICO

a.1. Assessor Técnico

b.1. Diretor Técnico Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos

1.1. Coordenador de Políticas Públicas e Projetos para Mulheres

Gerente de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Gerente de Promoção a Autonomia Economica e Igualdade no mundo do Trabalho

1.2. Coordenador de Políticas Públicas e Projetos para os Direitos Humanos

1.2.1. Gerente de Políticas Públicas para os Direitos Humanos;

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

b.2. Diretor de Departamento Administrativo

Diretor de Departamento Financeiro

2.1. Coordenador Geral Administrativo e Financeiro

2.2.1.1. Chefe do Setor Pessoal e Contábil

2.2.2.2. Chefe de Patrimônio, Manutenção, Transporte e Serviços Gerais

2.2.2.3. Assessoria Executiva

CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER - CEAM

3.1 – Coordenador Geral do CEAM

Art. 53-A

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dos Direitos Humanos tem por competência prestar apoio e assistência direta ao Chefe do Poder Executivo quanto as políticas públicas para as mulheres, e a compete, diretamente ou por meio de órgãos subordinados:

I - a coordenação e a execução das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da mulher e à diminuição das desigualdades entre mulheres e homens;

II – a formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária;

III - coordenar a política municipal de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH;

IV - articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito municipal, tanto por organismos governamentais como por organizações da sociedade;

- V - a implantação e o acompanhamento da institucionalização das políticas públicas para as mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal;
- VI - a articulação integrada e transversal das políticas públicas para as mulheres;
- VII - o combate a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância contra as mulheres;
- VIII - o estabelecimento de diretrizes e a defesa da dignidade de todas as mulheres de forma integral, de modo a dar suporte para que contribuam com o bem comum;
- IX - a formulação, coordenação e articulação das políticas públicas para as mulheres, incluídas atividades antidiscriminatórias em suas relações sociais, de combate a todas as formas de violência contra a mulher e de atenção integral à dignidade da mulher; e
- X - a implementação, formulação, apoio e avaliação das políticas públicas para a promoção dos direitos das mulheres, considerada a perspectiva da família, o fortalecimento de vínculos familiares e a solidariedade intergeracional.
- XI - a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnicas, raciais, geracionais, regionais, orientação sexual e de deficiência;
- XII - a articulação de políticas transversais de gênero dos Governos no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades;
- XIII - a promoção de políticas de ações afirmativas no mundo do trabalho que reafirmem a condição das mulheres como sujeitos sociais e políticos;
- XIV - promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social, notadamente nas periferias;
- XV - ampliar o acesso das mulheres ao mercado de trabalho, fornecendo junto com as secretarias do município qualificação profissional;
- XVI - proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento;
- XVII - desconstruir estereótipos e representações de gênero, além de mitos e preconceitos em relação à violência contra a mulher, e promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes e respeito à diversidade;
- XVIII - garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;
- XIX - ampliar e garantir o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita as mulheres em situação de violência;
- XX - elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;
- XXI - elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- XXII - promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural;
- XXIII - planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres; e
- XXIV - promover a articulação com a Guarda Civil Municipal de Maragogi e a sua Patrulha Maria da Penha, no intuito de garantir o suporte psicossocial e jurídico nos atendimentos as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dos Direitos Humanos será dirigida por um Secretário.

Art.4º. Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria.

Parágrafo Único. As atribuições e competências das unidades que integram a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dos Direitos Humanos, são aquelas especificadas no Anexo II, desta Lei.

Art.5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.

Art.6º. Fica criado, na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2022, o orçamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dos Direitos Humanos, para o exercício de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

26 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

2610 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:

14.122.0001.2073 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

339030 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00

339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 20.000,00

- 339033 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 20.000,00
 339036 – Outros Serviços de terceiros pessoa física – R\$ 35.000,00
 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – R\$ 35.000,00
 339043 – Subvenção social – R\$ 25.000,00
 339048 – Auxílios a pessoa física – R\$ 25.000,00
 449052 – Equipamento e material permanente – R\$ 20.000,00

Art.7º. A fonte de recursos para abertura do crédito citado no artigo anterior será proveniente da anulação total dos saldos remanescentes da ação 6021 – Manutenção das Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e, levando em consideração a diferença restante para o montante total do crédito especial, através do superavit financeiro do exercício anterior, pela fonte de recursos 500.

Art.8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS (ART. 5º)

Nº DE ORDEM	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
01	Secretário Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dos Direitos Humanos	CC - 1	01
02	Assessor Técnico de Políticas Públicas para as Mulheres e dos Direitos Humanos	CC - 2	01
03	Diretor Técnico Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos	CC - 2	01
04	Coordenador de Políticas Públicas e Projetos para Mulheres	CC - 4	01
05	Gerente de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher	CC - 5	01
06	Gerente de Promoção à Autonomia Econômica e Igualdade no mundo do Trabalho	CC - 5	01
07	Coordenador de Políticas Públicas e Projetos para os Direitos Humanos	CC - 4	01
08	Gerente de Políticas Públicas para os Direitos Humanos	CC - 5	01

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Assessor Técnico de Políticas Públicas para Mulheres e dos Direitos Humanos

Objetivo: Prestar assessoria técnica à Secretaria.

1. Elaborar diagnósticos, estudos e projetos setoriais de interesse da Secretaria.
2. desenvolver estudos setoriais necessários à elaboração do Plano de Ação do Governo Municipal.
3. elaborar levantamentos, análises, consolidação e manutenção de fluxo de informações setoriais inerentes aos objetivos da Secretaria.
4. acompanhar e avaliar a execução de planos, programas e projetos, zelando para que sua implementação se dê, rigorosamente, de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Ação do Governo Municipal.
5. garantir a perfeita articulação e compatibilização do planejamento setorial com os planos geral e setoriais da Administração Municipal.
6. viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico.
7. coleccionar e analisar informações relevantes para o processo de planejamento da Secretaria, em interação com as demais áreas a ela subordinadas.
8. elaborar estudos que forneçam análises e propostas de alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais, no decorrer da sua implementação.
9. elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais.
10. compilar dados para a proposta orçamentária da Secretaria, encaminhando-os ao Departamento de Planejamento Econômico-Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico.
11. supervisionar o controle e a execução orçamentária e financeira da Secretaria.
12. coletar dados e elaborar relatórios para subsidiar as análises de exequibilidade e viabilidade das ações propostas no âmbito das estratégias políticas, administrativas, técnicas e operacionais.
13. elaborar estudos estatísticos dando tratamento às informações recebidas, analisando seus aspectos e definindo os dados necessários à coleta e o conteúdo de relatórios de diagnósticos.
14. analisar estatisticamente dados coletados, para auxiliar na definição de prioridades.

- 15.fornecer assessoria técnica ao Secretário em assuntos e situações específicas:
- 16.assessorar nas atividades de planejamento e avaliação no âmbito de toda a Secretaria.
- 17.desempenhar outras atribuições afins.

Diretor Técnico Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos

Objetivo: Viabilizar internamente a execução das políticas públicas voltadas para a defesa e garantia dos direitos da mulher e dos direitos humanos.

- 1.Coordenar as atividades das áreas subordinadas, de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas para a defesa e a garantia dos direitos da mulher e dos direitos humanos;
- 2.Substituir o Secretário Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dos Direitos Humanos em suas faltas, ausências ou impedimentos;
- 3.Estabelecer e fazer cumprir metas, políticas de execução de atividades, cronogramas e prioridades para as diversas áreas.
- 4.Acompanhar e orientar a execução de atividades, controlando o cumprimento das metas e prioridades para as diversas áreas.
- 5.Estabelecer e fazer cumprir padrões de qualidade para a execução de atividades.
- 6.Avaliar a qualidade das atividades realizadas.
- 7.Participar do processo de planejamento setorial fornecendo informações sobre a execução de atividades planejadas, indicando necessidades de revisão de planos e apresentando propostas de políticas setoriais e de programas, projetos e atividades para sua execução.
- 8.Assessorar o Secretário na tomada de decisões.
- 9.Tomar providências necessárias à viabilização das políticas da Secretaria, dentro dos limites de decisão estabelecidos pela Secretaria.
- 10.Promover e realizar o planejamento, a coordenação, a execução, a supervisão e a avaliação dos programas, projetos e atividades situadas no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e dos Direitos Humanos, objetivando a qualificação dos serviços.
- 11.Elaborar e promover capacitação de lideranças comunitárias e profissionais das áreas de segurança pública, saúde educação e assistência social na temática da violência de gênero e direitos humanos.
- 12.Desempenhar outras atribuições afins e aquelas determinadas pelo titular da Pasta.

Coordenador de Políticas Públicas e Projetos para Mulheres

Objetivo: Formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar políticas públicas e projetos, propondo medidas e atividades que visem à garantia dos direitos das mulheres.

- 1.Promover a intersetorialidade e transversalidade entre programas, planos projetos relacionados às políticas públicas para mulheres;
- 2.Apoiar e coordenar atividades de formação e capacitação para o enfrentamento da violência contra a mulher;
- 3.Realizar e apoiar fóruns técnicos e conferências voltados para as mulheres;
- 4.Elaborar e promover a produção e a divulgação de material educativo e informativo destinado ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
- 5.Subsidiar a elaboração e a implementação do plano Municipal de políticas públicas para mulheres;
- 6.Elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito Municipal;
- 7.Capacitar lideranças comunitárias e profissionais das áreas de segurança pública, saúde educação e assistência social na temática da violência de gênero
- 8.Criar espaços de debate, e construir políticas públicas, no sentido de não reproduzir nas escolas, e na educação de forma geral, seja institucionalizado ou não, o sentido de uma educação plural e que respeite as diferenças.
- 9.Ampliar o conhecimento sobre a dimensão ideológica do racismo, sexismo e lesbofobia;
- 10.Desempenhar outras atribuições afins.

Gerente de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher

Objetivo: Promover e defender os direitos humanos das mulheres e da igualdade de oportunidade entre os sexos, visando diminuir o índice de violência.

- 1.Elaborar, supervisionar e gerenciar políticas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres no âmbito municipal, que visem à prevenção e ao combate à violência, bem como à assistência e à garantia de direito às mulheres em situação de violência;
- 2.Articular com as demais Secretarias do Município ações que redundem na efetivação da política de enfrentamento à violência contra as mulheres;

- 3.Promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos, visando à concretização das ações na área de enfrentamento da violência e à fiscalização e exigência do cumprimento da legislação que assegura os direitos das mulheres em situação de violência;
- 4.Desenvolver e implementar programas e projetos voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres que sofrem violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, diretamente ou em parceria com outras Secretarias do Município de Serra;
- 5.Implementar, coordenar e executar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza e para a melhoria das condições de vida de suas famílias;
- 6.Estabelecer políticas e mecanismos de atendimento social, jurídico e psicológico a mulher que sofre violência, discriminação e preconceito;
- 7.Colaborar com as demais autoridades no sentido de reduzir os índices de violência contra as mulheres;
- 8.Garantir o atendimento integral, multidisciplinar, humanizado e de qualidade as mulheres em situação de violência, discriminação e preconceito, desconstruindo estereótipos e representações de gênero;
- 9.Garantir o cumprimento dos instrumentos de enfrentamento a violência contra a mulher, assim como manter atualizada a legislação;
- 10.Criar condições para acolhimento em casas-abrigo, em locais sigilosos de mulheres e respectivos dependentes menores, em situação de risco de morte decorrente de violência doméstica;
- 11.Garantir a correta aplicação e efetivação da Lei Maria da Penha;
- 12.Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.
- 13.Reduzir os índices de violência contra as mulheres por meio da implementação de políticas que visem o tráfico de pessoas no que diz respeito às ações referentes ao tráfico de mulheres, jovens e meninas;
- 14.Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades e de valorização da paz;
- 15.Assegurar atendimento especializado às mulheres do campo em situação de violência;
- 16.Garantir o enfrentamento da violência contra as mulheres, jovens e meninas vítimas do tráfico e da exploração sexual e que exercem a atividade da prostituição;
- 17.Proporcionar um espaço acolhedor e de escuta para atendimento integral às crianças que vêm acompanhadas das mães;
- 18.Promover ações que diminuam a vulnerabilidade das crianças acompanhadas das mães em atendimento;
- 19.Desenvolver atividades e ações que visem o desenvolvimento psicossocioeducativo da criança;
- 20.Promover a integração das informações entre os profissionais envolvidos na escuta das crianças e das mães que chegam até os Programas;
- 21.Desempenhar outras atribuições afins.

Gerente de Promoção a Autonomia Econômica e Igualdade no mundo do Trabalho

Objetivo: Promover a autonomia econômica e igualdade de oportunidades no mundo do trabalho para as mulheres de Maragogi.

- 1.Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais, regionais e de deficiência;
- 2.Fomentar a autonomia financeira e econômica de mulheres, fortalecendo a economia local, gerando emprego e renda;
- 3.Promover a igualdade de gênero, considerando a dimensão étnico-racial nas relações de trabalho;
- 4.Promover a igualdade de acesso das mulheres às atividades produtivas, a consolidação de empreendimentos liderados por mulheres e o fortalecimento da autoconfiança feminina
- 5.Promover a valorização e o reconhecimento da contribuição econômica das mulheres no meio rural e nas comunidades tradicionais;
- 6.Valorizar as mulheres trabalhadoras do município de Maragogi que são referência na sociedade;
- 7.Garantir às trabalhadoras domésticas o exercício de todos os direitos trabalhistas concedidos às trabalhadoras em geral, previstos no Artigo 7º da Constituição Federal;
- 8.Promover a valorização do trabalho doméstico não- remunerado e contribuir para a superação da atual divisão sexual do trabalho;
- 9.Promover a organização produtiva de mulheres vivendo em contexto de vulnerabilidade social, notadamente nas periferias urbanas;
- 10.Promover o acesso das mulheres à documentação civil para acesso ao trabalho;
- 11.Desempenhar outras atribuições afins.

Coordenador de Políticas Públicas e Projetos para os Direitos Humanos

Objetivo: Formular, desenvolver, articular, coordenar, apoiar e monitorar políticas públicas e projetos, propondo medidas e atividades que visem à garantia dos direitos humanos.

1. Promover a intersetorialidade e transversalidade entre programas, planos e projetos relacionados a garantia dos direitos humanos;
2. Identificar e articular redes de proteção e defesa de direitos humanos, envolvendo órgãos públicos e entidades não-governamentais, para atuar no combate às violações de direitos humanos e resolução de tensões sociais de maneira coordenada e sistemática, em cooperação com o Ministério Público, órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo, de todas as esferas;
3. Consolidar dados em Violações de Direitos Humanos do município para subsídio de ações de promoção e garantia dos Direitos Humanos;
4. Coordenar a atuação da Defesa dos Direitos Humanos, elaborando diretrizes, propiciando capacitação continuada à equipe, padronizando formulários e procedimentos;
5. Produzir informações e analisar dados sobre a Defesa dos Direitos Humanos e o combate às violações de direitos;
6. Desenvolver e implementar programas e projetos voltados a garantia dos direitos humanos, diretamente ou em parceria com outras Secretarias do Município;
7. Apoiar e coordenar atividades de formação e capacitação para a efetivação dos direitos humanos;
8. Realizar e apoiar fóruns técnicos e conferências voltados para a política de direitos humanos;
9. Elaborar e promover a produção e a divulgação de material educativo e informativo destinado a socialização dos direitos humanos garantidos legalmente;
10. Subsidiar a elaboração e a implementação do plano Municipal de direitos humanos;
11. Elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de violação de direitos humanos no âmbito Municipal;
12. Criar espaços de debate, e construir políticas públicas, no sentido de reproduzir nas escolas, e na educação de forma geral, seja institucionalizado ou não, o sentido de uma educação plural e que respeite as diferenças.
13. Ampliar o conhecimento sobre a dimensão ideológica do racismo, sexismo, homofobia entre outras formas de violação de direitos humanos;
14. Desempenhar outras atribuições afins.

Gerente de Políticas Públicas para os Direitos Humanos

Objetivo: Promover, apoiar e defender a efetivação dos direitos humanos.

1. Elaborar, supervisionar e gerenciar políticas de garantia dos direitos humanos no âmbito municipal, que visem à prevenção e ao combate a violação deste direito;
2. Articular com as demais Secretarias do Município ações que redundem na efetivação da política de defesa dos direitos humanos;
3. Promover a articulação e a integração entre os órgãos públicos, visando à concretização das ações socioeducativas na área de direitos humanos;
4. Apoiar e promover a produção e a divulgação de material educativo e informativo destinado a socialização dos direitos humanos garantidos legalmente;
5. Estabelecer políticas e mecanismos de atendimento social, jurídico e psicológico a pessoa vítima de violação dos direitos humanos;
6. Colaborar com as demais autoridades no sentido de reduzir os índices de violação dos direitos humanos;
7. Fomentar uma cultura de respeito e garantia dos Direitos Humanos;
8. Atender e orientar o cidadão, informar sobre seus direitos e sobre os procedimentos a serem observados para sua defesa e garantia;
9. Atuar em resposta a situações de risco e contingência de vulnerabilidade que conduzam às violações de direitos humanos;
10. Desempenhar outras atribuições afins.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:73AA0556

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610.002/2023

Partes: PMMD e a empresa **GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.621.541/0001-49.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis.